



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 6 de Agosto de 2002



Série

Número 149

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES
Anúncio

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO
Despachos n.ºs 80 a 87

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

A.P.A.C.F. - ACESSÓRIOS PARA ALUMÍNIOS E CAIXILHARIAS DO FUNCHAL, S.A.
Prestação de contas do ano de 2001

FRANCISCO DACOSTA & FILHOS, S.A.
Prestação de contas do ano de 2001

LUÍS FILIPE FERNANDES, CUIDADOS MÉDICOS, UNIPESSOAL, LIMITADA
Alteração de pacto social

MADEIRA SHOPPING - SOCIEDADE DE CENTROS COMERCIAIS, S.A.
Alteração de pacto social

MANUEL HOMEM DE GOUVEIAPINTO, LIMITADA
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO

VETZARCO - SOCIEDADE VETERINÁRIA, LDA.
Prestação de contas do ano de 2001
Renúncia de gerente
Nomeação de gerentes

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE PONTA DO SOL

ALUMICANHAS - CAIXILARIA DE ALUMÍNIOS, LDA.
Contrato de sociedade
Prestação de contas do ano de 1999
Cessação de funções dos gerentes
Alterações de pacto social

CLÍNICA - SOLVITA, LDA.
Cessação de funções de gerentes

NELSON DA SILVA - SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE PORTO SANTO

MARTINHO FREITAS - SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

MOINHO-FLOR - COMÉRCIO DE PLANTAS E ARTIGOS PARA JARDINS, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SÃO VICENTE

CRUZ & NUNES, LDA.
Contrato de sociedade

JESUS & SOAREZ, LDA.
Contrato de sociedade

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Anúncio

CONCURSO PÚBLICO n.º 37/2002
"ESCOLABÁSICADO 2.º E 3.º CICLOS
BARTOLOMEU PERESTRELO - FUNCHAL"

- 1 - O Dono da Obra é a Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes - Direcção Regional das Obras Públicas - Direcção de Serviços de Concursos e Contratos - Rua Dr. Pestana Júnior, 6 - (9054-558) Funchal - Telef. 291207200 - Fax 291-225112.
- 2 - Concurso Público, nos termos do Art.º 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 3 - a) Local de Execução: Região Autónoma da Madeira - Concelho do Funchal.
b.1) Designação da empreitada: "Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos Bartolomeu Perestrelo - Funchal".
b.2) Natureza dos trabalhos, sua descrição e preço base do concurso:
Natureza dos trabalhos:
 - Os trabalhos essenciais constam de betão armado, alvenaria de blocos, revestimentos de pisos, paredes e tectos, impermeabilizações, carpintarias, serralharias, pinturas, redes de águas e esgotos, instalação eléctrica, instalação de aquecimento de água e diversos.
 Descrição:
 - Os trabalhos a que se refere a presente empreitada estão classificados no vocabulário comum para os Contratos Públicos (CPV), publicado no suplemento do Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º S169, de 3 de Setembro de 1996, com a seguinte referência:
 - 45211530 - 3 Edifícios destinados à educação ou investigação.
 Preço base:
 - O Preço Base do Concurso é de 11.000.000,00 Euros, com exclusão do I.V.A..
- 4 - O prazo de execução da empreitada é de 18 meses a contar da data da consignação, incluindo sábados, domingos e feriados.
- 5 - a) O processo de concurso encontra-se patente no Serviço e endereço indicados no ponto 1 supra, onde pode ser examinado durante as horas de expediente, desde a data do respectivo anúncio, até ao dia e hora do acto público do concurso, e adquiridos após inscrição prévia. Os pedidos de inscrição são dirigidos à entidade referida no ponto 1 supra, a partir da data de publicação deste anúncio.
 - b) O fornecimento do processo de concurso será efectuado mediante o pagamento de 500,00 Euros (Quinhentos Euros), em numerário ou cheque visado, passado à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira, no prazo de 6 (seis) dias a contar da data de recepção do respectivo pedido.
- 6 - a) As propostas serão entregues até às 17:00 horas do dia 9 de Outubro de 2002.
b) As propostas deverão ser remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção ou entregues mediante recibo, no Serviço indicado no ponto 1.
c) As propostas bem como os documentos que as acompanham devem ser redigidas em língua portuguesa, tendo em consideração o disposto no n.º 1 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 7 - a) Podem intervir no acto público de Concurso todas as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.
b) O acto público do Concurso terá lugar no dia 10 de Outubro de 2002, pelas 10H00, no edifício da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, cujo endereço está indicado em 1 supra.
- 8 - O concorrente a quem for adjudicada a empreitada, terá que prestar uma caução de valor correspondente a 5% do valor total da adjudicação.
- 9 - A empreitada é por Série de Preços nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. A cobertura orçamental será assegurada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.
- 10 - No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, ou em A.C.E..
- 11 - a) Os concorrentes deverão ser titulares do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, que contenha a seguinte autorização:
 - 1ª categoria (Empreiteiro Geral de Edifícios) na classe correspondente ao valor da sua proposta;
 b) Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas, a que se referem as alíneas b), c) e d) do art.º 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.

- c) Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica, de acordo com o estabelecido no Programa de Concurso.

12 - O prazo de validade das propostas é de 66 dias úteis, a contar da data do acto público do concurso, nos termos do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

13 - O critério de adjudicação da empreitada, é o da proposta economicamente mais vantajosa, atendendo-se aos seguintes factores, e ponderações:

- a) Valia Técnica da Proposta - 0.60;
Avaliada pela classificação obtida e respectiva ponderação nos seguintes subfactores de apreciação das propostas:
- Programa de Trabalhos - 0.35;
 - Memória Justificativa e Descritiva do modo de execução da obra - 0.35
 - Adequação dos Cronogramas e distribuição numérica e profissional dos trabalhadores e do equipamento a utilizar nas diferentes fases da obra - 0.30;
- b) Preço - 0.40.

14 - Não são aceites propostas variantes.

15 - Não foi publicado anúncio de informação prévia no Jornal Oficial das Comunidades Europeias.

16 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, Diário da República e no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira em 1 de Agosto de 2002.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 1 de Agosto de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 80/2002

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2001/M de 19 de Outubro instituiu a orgânica da Direcção Regional de Formação Profissional.

Considerando que na dependência directa do Director de Serviços de Formação Profissional, funciona a Divisão de Coordenação Financeira de Projectos.

Considerando que se torna imperioso proceder à nomeação do titular do cargo de Chefe de Divisão de Coordenação Financeira de Projectos.

Nestes termos e ao abrigo do disposto no artigo 4.º e no n.º 1 e n.º 7 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99 de 22 de Junho, conjugado com o disposto no artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2001/M de 19 de Outubro, e na sequência de concurso interno geral de processo comum para preenchimento do cargo acima referido, determino:

É nomeada em regime de comissão de serviço para o cargo de Chefe de Divisão de Coordenação Financeira de Projectos da Direcção Regional de Formação Profissional da Secretaria Regional de Educação, a licenciada Maria Celina Ferreira, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 11 de Julho de 2002.

Secretaria Regional de Educação, aos 11 de Julho de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

Despacho n.º 81/2002

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2001/M de 19 de Outubro instituiu a orgânica da Direcção Regional de Formação Profissional.

Considerando que na dependência directa do Director Regional de Formação Profissional, funciona o Gabinete de Relações Exteriores e Marketing.

Considerando que se torna imperioso proceder à nomeação do titular do cargo de Coordenador de Gabinete de Relações Exteriores e Marketing.

Nestes termos e ao abrigo do disposto no artigo 4.º e no n.º 1 e n.º 7 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99 de 22 de Junho, conjugado com o disposto no artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2001/M de 19 de Outubro, e na sequência de concurso interno geral de processo comum para preenchimento do cargo acima referido, determino:

É nomeada em regime de comissão de serviço para o cargo de Coordenador do Gabinete de Relações Exteriores e Marketing da Direcção Regional de Formação Profissional da Secretaria Regional de Educação, a licenciada Mariana Luísa de Aragão Gouveia, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 11 de Julho de 2002.

Secretaria Regional de Educação, aos 11 de Julho de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

Despacho n.º 82/2002

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2001/M de 19 de Outubro instituiu a orgânica da Direcção Regional de Formação Profissional.

Considerando que na dependência directa do Director Regional de Formação Profissional, funciona o Gabinete de Estatísticas, Estudos e Avaliação.

Considerando que se torna imperioso proceder à nomeação do titular do cargo de Coordenador de Gabinete de Estatísticas, Estudos e Avaliação.

Nestes termos e ao abrigo do disposto no artigo 4.º e no n.º 1 e n.º 7 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99 de 22 de Junho, conjugado com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2001/M de 19 de Outubro, e na sequência de concurso interno geral de processo comum para preenchimento do cargo acima referido, determino:

É nomeada em regime de comissão de serviço para o cargo de Coordenador do Gabinete de Estatísticas, Estudos e Avaliação da Direcção Regional de Formação Profissional da Secretaria Regional de Educação, a licenciada Maria João Vieira Rodrigues de Freitas, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 11 de Julho de 2002.

Secretaria Regional de Educação, aos 11 de Julho de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

Despacho n.º 83/2002

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2001/M de 19 de Outubro instituiu a orgânica da Direcção Regional de Formação Profissional.

Considerando que na dependência directa do Director Regional de Formação Profissional funciona a Direcção de Serviços Administrativos, Financeiros e Património.

Considerando que se torna imperioso proceder à nomeação do titular do cargo de Director de Serviços Administrativos, Financeiros e Património.

Nestes termos e ao abrigo do disposto no artigo 4.º e no n.º 1 e n.º 7 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99 de 22 de Junho, conjugado com o disposto no artigo 20.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2001/M de 19 de Outubro, e na sequência de concurso interno geral de processo comum para preenchimento do cargo acima referido, determino:

É nomeado em regime de comissão de serviço para o cargo de Director de Serviços Administrativos, Financeiros e Património, da Direcção Regional de Formação Profissional da Secretaria Regional de Educação, o licenciado Mário António Catanho José, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 11 de Julho de 2002.

Secretaria Regional de Educação, aos 11 de Julho de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

Despacho n.º 84/2002

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2001/M de 19 de Outubro instituiu a orgânica da Direcção Regional de Formação Profissional.

Considerando que na dependência directa do Director Regional de Formação Profissional, funciona a Direcção de Serviços de Formação Profissional.

Considerando que se torna imperioso proceder à nomeação do titular do cargo da Director de Serviços de Formação Profissional.

Nestes termos e ao abrigo do disposto no artigo 4.º e no n.º 1 e n.º 7 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99 de 22 de Junho, conjugado com o disposto no artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2001/M de 19 de Outubro, e na sequência de concurso interno geral de processo comum para preenchimento do cargo acima referido, determino:

É nomeada em regime de comissão de serviço para o cargo de Directora de Serviços de Formação Profissional da Direcção Regional de Formação Profissional da Secretaria Regional de Educação, a licenciada Elda Maria Fernandes Gonçalves Pedro, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 11 de Julho de 2002.

Secretaria Regional de Educação, aos 11 de Julho de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

Despacho n.º 85/2002

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2001/M de 19 de Outubro instituiu a orgânica da Direcção Regional de Formação Profissional.

Considerando que na dependência directa do Director de Serviços do Fundo Social Europeu funciona o Gabinete de Coordenação Pedagógica e Acompanhamento.

Considerando que se torna imperioso proceder à nomeação do titular do cargo de Coordenador do Gabinete de Coordenação Pedagógica e Acompanhamento.

Nestes termos e ao abrigo do disposto no artigo 4.º e no n.º 1 e n.º 7 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99 de 22 de Junho, conjugado com o disposto no artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2001/M de 19 de Outubro, e na sequência de concurso interno geral de processo comum para preenchimento do cargo acima referido, determino:

É nomeado em regime de comissão de serviço para o cargo de Coordenador do Gabinete de Coordenação Pedagógica e Acompanhamento, da Direcção Regional de Formação Profissional da Secretaria Regional de Educação,

o licenciado Paulo Jorge Duarte Pedro, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 11 de Julho de 2002.

Secretaria Regional de Educação, aos 11 de Julho de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

Despacho n.º 86/2002

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2001/M de 19 de Outubro instituiu a orgânica da Direcção Regional de Formação Profissional.

Considerando que na dependência directa do Director Regional de Formação Profissional funciona a Direcção de Serviços do Fundo Social Europeu

Considerando que se torna imperioso proceder à nomeação do titular do cargo da Direcção de Serviços do Fundo Social Europeu

Nestes termos e ao abrigo do disposto no artigo 4.º e no n.º 1 e n.º 7 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99 de 22 de Junho, conjugado com o disposto no artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2001/M de 19 de Outubro, e na sequência de concurso interno geral de processo comum para preenchimento do cargo acima referido, determino:

É nomeado em regime de comissão de serviço para o cargo de Director de Serviços do Fundo Social Europeu, da Direcção Regional de Formação Profissional da Secretaria Regional de Educação, o licenciado Rafael Bento de Carvalho, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 11 de Julho de 2002.

Secretaria Regional de Educação, aos 11 de Julho de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

Despacho n.º 87/2002

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2001/M de 19 de Outubro instituiu a orgânica da Direcção Regional de Formação Profissional.

Considerando que na dependência directa do Director de Serviços Administrativos, Financeiros e Património, funciona o Gabinete de Coordenação Financeira e Património.

Considerando que se torna imperioso proceder à nomeação do titular do cargo de Coordenador do Gabinete de Coordenação Financeira e Património.

Nestes termos e ao abrigo do disposto no artigo 4.º e no n.º 1 e n.º 7 do artigo 18 da Lei n.º 49/99 de 22 de Junho, conjugado com o disposto no artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2001/M de 19 de Outubro, e na sequência de concurso interno geral de processo comum para preenchimento do cargo acima referido, determino:

É nomeado em regime de comissão de serviço para o cargo de Coordenador do Gabinete de Coordenação Financeira e Património da Direcção Regional de Formação Profissional da Secretaria Regional de Educação, o licenciado Ferdinando Henrique de Castro, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 11 de Julho de 2002.

Secretaria Regional de Educação, aos 11 de Julho de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

**CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL
DO FUNCHAL****A.P.A.C.F. - ACESSÓRIOS PARAALUMÍNIOS E
CAIXILHARIAS DO FUNCHAL, S.A.**

Número de matrícula: 07824/000926;
Número de inscrição: P.C. 01/020531;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511152787

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Funchal, 17 de Junho de 2002.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

FRANCISCO DACOSTA & FILHOS, S.A.

Número de matrícula: 02485/780327;
Número de inscrição: 020529;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511010702

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Funchal, 7 de Junho de 2002.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**LUÍS FILIPE FERNANDES, CUIDADOS MÉDICOS,
UNIPessoal, LIMITADA**

Número de matrícula: 06536/971125;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511097980;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação Ap. 01/020122

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital de 400.000\$00, para 1.0021.410\$00, e redenominado o capital em 5.000 Euros, tendo em consequência sido alterados os artigos 1.º e 3.º do contrato que, ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 13 de Junho de 2002.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Terceiro

O capital social é de cinco mil euros integralmente realizado em dinheiro.

Primeiro

A sociedade adopta a firma "Luís Filipe Fernandes, Cuidados Médicos, Unipessoal, Lda." e tem a sua sede na Rua do Alto do Amparo, n.º 28, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

**MADEIRASHOPPING - SOCIEDADE DE CENTROS
COMERCIAIS, S.A.**

Número de matrícula: 06697;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511104928;
Número de inscrição: 07;
Número e data da apresentação: Ap. 13/020121

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 5.000.000\$00, para 3.025.000 euro, tendo em consequência sido alterado o artigo 5.º do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 21 de Junho de 2002.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo quinto

Um - O capital social é de três milhões e vinte cinco mil euros, encontra-se integralmente subscrito e realizado;
Dois - O capital social é dividido em seiscentas e cinco mil acções ordinárias, do valor nominal de cinco euros cada uma.

MANUELHOMEM DE GOUVEIAPINTO, LIMITADA

Número de matrícula: 02786/810520;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511029276;
Número de inscrição: 04;
Número e data da apresentação Ap. 19/020121

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º, 3.º, 5.º, 7.º, do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 11 de Junho de 2002.

Pel' O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Cláusula primeira

A sociedade adopta a firma "AQUAMAD - AQUACULTURA DAMADEIRA, LDA." e tem sede na Rua do Ilhéus, número 4, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.

Parágrafo único - A gerência poderá deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Cláusula terceira

O objecto social consiste na actividade de piscicultura.

Cláusula quinta

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de trezentos e quarenta e nove mil cento e cinquenta e oito euros e cinquenta e três cêntimos e está dividido em duas quotas, sendo:

- uma no valor nominal de duzentos e setenta e nove mil trezentos e vinte e seis euros e oitenta e dois cêntimos, pertencente ao sócio Manuel Homem de Gouveia Pinto; e

- outra no valor nominal de sessenta e nove mil oitocentos e trinta e um euros e setenta e um cêntimos pertencente ao sócio Moisés Jardim da Silva.

Cláusula sétima

A administração e gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, é conferida ao sócio Manuel Homem de Gouveia Pinto.

Parágrafo primeiro - Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos, em juízo e for a dele, é necessário e suficiente a assinatura do gerente Manuel Homem de Gouveia Pinto.

Parágrafo segundo - A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade, mediante procuração, para a prática de determinados actos ou contratos.

Parágrafo terceiro - Os gerentes não poderão obrigar a sociedade em actos e contratos alheios aos negócios sociais, nomeadamente em fianças, abonações, letras de favor ou quaisquer responsabilidades similares, incorrendo o gerente que violar esta disposição pelas perdas e danos a que der lugar, independentemente de outras consequências legais.

Parágrafo quarto - Nos poderes de gerência ficam compreendidos os necessários para movimentar contas bancárias, comprar, vender, contrair empréstimos, hipotecar e a oneração e locação de estabelecimentos e equipamentos.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO

VETZARCO - SOCIEDADE VETERINÁRIA, LDA.

Número de matrícula: 379/000817;
Número de inscrição: P.C. 020620;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511158017

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Machico, 5 de Julho de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

VETZARCO - SOCIEDADE VETERINÁRIA, LDA.

Número de matrícula: 379/000817;
Número de inscrição: Av.1 e 7/020620;
Número e data da apresentação: 5 e 7/020620;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511158017

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de 28 de Maio de 2002, Fernando Manuel Mendonça dos Santos, cessou funções de gerente, por renúncia e pela mesma escritura foram nomeadas gerentes Susan Andrea Ferreira Melim e Maria José Nunes.

O texto completo do contrato ficou depositado na respectiva pasta.

Machico, 5 de Julho de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE PONTA DO SOL

ALUMICANHAS - CAIXILHARIA DE ALUMÍNIOS, LDA.

Número de matrícula: 00555/990601;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 02/990601;
Número de identificação de pessoa colectiva:

Maria da Luz da Silva Pereira, 1.ª Ajudante

Certifica que entre José da Luz Castanho Carlos Alberto dos Santos Silva, Giestas & Castanho, Lda. e João José Camacho Mendonça, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma "Alumicanhas - Caixilharia de Alumínios, Lda" e durará por tempo indeterminado.

2.º

1 - A sede da sociedade é no sítio da Levada do Poiso, freguesia dos Canhas, concelho da Ponta do Sol.

2 - A gerência pode transferir a sede da sociedade para qualquer outro local que julgue conveniente, por uma ou mais vezes, nos limites da lei.

3 - É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação.

3.º

1 - A sociedade tem por objecto exercício da actividade de fabricação de caixilharias em alumínio.

2 - O início do desenvolvimento da actividade objecto da sociedade não carece de prévia deliberação dos sócios.

3 - A sociedade pode participar noutras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

4.º

O capital social é de cinco mil euros, dividido em quatro quotas, duas do valor nominal de mil setecentos e cinquenta euros, que pertencem uma a cada um dos sócios José da Luz Castanho e e Carlos Alberto dos Santos Silva e duas de igual valor nominal desetecentos e cinquenta euros, que pertencem uma a cada um dos sócios Giestas & Castanho, Lda e João José Camacho Mendonça.

5.º

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares na proporção das respectivas quotas, até ao montante de quinhentos mil euros, desde que deliberado Por unanimidade, e em conformidade com tudo o mais que a Assembleia Geral deliberar.

6.º

1 - A cessão de quotas entre sócios ou de sócios aos seus ascendentes ou descendentes é livre.

- 2 - A cessão de quotas a pessoas diversas das mencionadas no número anterior carece de prévio consentimento da sociedade, que terá direito de preferência em primeiro lugar e os sócios em segundo lugar.

7.º

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

8.º

- 1 - A sociedade pode amortizar quotas sem o consentimento dos respectivos titulares no caso de as quotas serem judicialmente apreendidas ou penhoradas no âmbito de processos de execução e falência.
- 2 - A contrapartida da amortização será o valor de liquidação da quota, nos termos do artigo 235.º do CSC e será paga nos termos do mesmo artigo.

9.º

- 1 - Ficam, desde já, nomeados gerentes com dispensa de caução, os sócios João José Camacho Mendonça, Carlos Alberto dos Santos Silva e José da Luz Castanho.
- 2 - A sociedade obriga-se:
- Pela assinatura conjunta de dois dos gerentes nomeados, podendo, em actos de mero expediente, obrigar-se com a assinatura de qualquer um deles.
 - Pela assinatura de procurador, sócio ou não sócio, no âmbito dos poderes que lhe forem atribuídos.
 - Pela assinatura de um só gerente a quem tenham sido conferidos poderes em Assembleia Geral para a prática de certo e determinado acto, ou certa e determinada categoria de negócios.
- 4 - Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.

10.º

A remuneração dos gerentes, a existir, pode consistir numa participação nos lucros da sociedade, se e nos termos em que tal for deliberado pelos sócios.

11.º

- 1 - As reuniões da Assembleia Geral são convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada expedida com a antecedência mínima de quinze dias.
- 2 - Os sócios podem fazer-se representar em Assembleia Geral por qualquer outro sócio.

12.º

O lucro de cada exercício terá a aplicação que os sócios livremente deliberarem, não sendo aplicável a limitação do artigo 217.º, número 1, do Código das Sociedades Comerciais.

13.º

A sociedade dissolve-se nos casos previstos na lei.

Ponta do Sol, 24 de Junho de 1999.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

ALUMICANHAS - CAIXILARIADE ALUMÍNIOS, LDA.

Número de matrícula: 00555/990601;
Número e data da apresentação: 00/06/30;
Número de identificação de pessoa colectiva:

Maria da Luz da Silva Pereira, 1.ª Ajudante

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Ponta do Sol, 12 de Julho de 2000.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

ALUMICANHAS - CAIXILHARIADE ALUMÍNIOS, LDA.

Número de matrícula: 00555/990601;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511121261;
Número de inscrição: Av. 1 e 2 à 1 e 5;
Número e data da apresentação: 05,06 e 08/010226

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 2.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Ponta do Sol:

Certifica que foi depositada a escritura de que consta a cessação de funções dos gerentes José da Luz Castanho - e - Carlos Alberto dos Santos Silva.

Certifica, ainda, que foram alteradas as cláusulas 4.ª e 9.ª do contrato que, em consequência, ficaram com a seguinte redacção:

Quarta

O capital social é no montante de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e dividido em quatro quotas, duas no valor nominal de setecentos e cinquenta euros e duas do valor nominal de mil setecentos e cinquenta euros, todas pertencentes ao sócio João José Camacho Mendonça.

Nona

- 1 - Fica, desde já nomeado gerente com dispensa de caução, o sócio João José Camacho Mendonça.
- 2 - A sociedade obriga-se:
- Pela assinatura do gerente João José Camacho Mendonça.
 - Pela assinatura de procurador sócio ou não sócio no âmbito dos poderes que lhe forem atribuídos.
 - Pela assinatura de um só gerente a quem tenham sido conferidos poderes em Assembleia Geral para a prática de certo e determinado acto, ou certa e determinada categoria de negócios.

- 3 - Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Ponta do Sol, 13 de Março de 2001.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

**ALUMICANHAS - CAIXILHARIA
DE ALUMÍNIOS - SOCIEDADE
UNIPessoAL, LDA.**

Número de matrícula: 00555/990601;
Número de inscrição: 6;
Número e data da apresentação: 10/020612;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511121261

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 1.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial da Ponta do Sol:

Certifica que foi depositada a escritura de unificação e alteração parcial do contrato, e em consequência foram alteradas as cláusulas 1.ª e 4.ª do referido contrato que ficaram com a seguinte redacção:

**Primeira
Firma**

A sociedade adopta a firma "ALUMICANHAS - CAIXILHARIA DE ALUMÍNIOS - SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA.".

**Quarta
Capital**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, e encontra-se representado por uma única quota do valor nominal de cinco mil euros, pertencente ao único sócio, João José Camacho Mendonça.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Ponta do Sol, 8 de Julho de 2002.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

CLÍNICA- SOLVITA, LDA.

Número de matrícula: 00535/980814;
Número de inscrição: Av.1 e 2 à 11;
Número e data da apresentação: 03 e 04 /020527;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511108028

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 1.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Ponta do Sol:

Certifica que foi depositada a escritura de que consta a cessação de funções dos gerentes Jorge Miguel Lamartine Dias Monteiro e António da Silva Gois a partir 02-02-26.

Ponta do Sol, 14 de Junho de 2002.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

NELSON DASILVA - SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA.

Número de matrícula: 00657/020607;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 02/020607;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511210850

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 1.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial da Ponta do Sol.

Certifica que a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "NELSON DA SILVA - SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA.".

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem a sua sede em Vila da Ponta do Sol, freguesia e concelho de Ponta do Sol.
2 - A gerência pode deslocar a sede da sociedade dentro do mesmo Concelho ou para concelho limítrofe.-
3 - É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação.

Artigo 3.º

- 1 - A sociedade tem por objecto social instalações eléctricas.

Artigo 4.º

- 1 - O capital social é de sete mil e quinhentos euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por uma única quota de igual valor, pertencente ao único sócio Aires Nelson da Silva.

Artigo 5.º

- 1 - Poderão ser exigidas prestações suplementares até ao décuplo do actual capital social.

Artigo 6.º

- 1 - O sócio único pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

Artigo 7.º

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Artigo 8.º

- 1 - A gerência compete a sócios ou não sócios conforme for deliberado.
2 - Fica, desde já, nomeado gerente, o único sócio Aires Nelson da Silva.
3 - A sociedade obriga-se com a assinatura do único gerente.

- 4 - A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem quaisquer outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.

Artigo 9.º

- 1 - A remuneração do gerente pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

Artigo 10.º

- 1 - O único sócio exerce as competências da assembleia geral, podendo designadamente nomear gerentes.

Artigo 11.º

- 1 - O sócio fica desde já autorizado a celebrar quaisquer contratos com a sociedade com vista à prossecução do objecto social, que obedecerão à forma, legalmente prescrita e em todos os casos a forma escrita.

Ponta do Sol, 8 de Julho de 2002.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL
DE PORTO SANTO**

**MARTINHO FREITAS - SOCIEDADE
UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 00139/181201;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 01/181201

Maria Benigna Rodrigues, 2.ª Ajudante:

Certifica, que por escritura de contrato de sociedade lavrada no dia 26 de Novembro de 2001, no Cartório Notarial de Porto Santo, Martinho de Abreu de Freitas, NIF: 197387535 casado com Liliانا José Rodrigues Vasconcelos na comunhão de adquiridos, residente no Sítio da Lapeira, freguesia e concelho de Porto Santo foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato em apêndice.

Porto Santo, 23 de Janeiro de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma "MARTINHO FREITAS - SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.", e tem sede no Sítio da Lapeira, freguesia concelho do Porto Santo.

Parágrafo único - Por simples decisão da gerência, a sede poderá proceder à criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, bem como transferir a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Segundo

A sociedade tem por objecto a construção civil, compra e venda de materiais para construção civil.

Terceiro

A sociedade pode criar novas sociedades e adquirir participações em sociedades de objecto diferente, integrar agrupamentos complementares de empresa, associados, bem como alienar as participações no capital de outras empresas.

Quarta

O capital social, integralmente realizado em dirilleiro, é de cinco mil euros, e está representado numa única quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio Martinho de Abreu de Freitas.

Quinta

Ao sócio pode ser exigidas prestações suplementares, até ao montante de vinte mil euros.

Sexta

A gerência da sociedade, dispensada de caução é confiada ao único sócio, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Parágrafo único - A remuneração do gerente pode ser constituída por uma participação nos lucros da sociedade.

a) Sétima

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente decidir, não sendo aplicável a limitação do artigo 217, n.º 1 do Código das Sociedades Comerciais.

Está conforme o original.

**MOINHO-FLOR - COMÉRCIO DE PLANTAS
E ARTIGOS PARA JARDINS, LDA.**

Número de matrícula: 00140/111201;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 01/111201

Maria Benigna Rodrigues, 2.ª Ajudante:

Certifica, que por escritura de contrato de sociedade lavrada no dia 26 de Novembro de 2001 no Cartório Notarial de Porto Santo, entre Luís Roberto de Melim Telo NIF 199665915 e mulher Maria Susana da Silva de Abreu Telo NIF 209476893, casados na comunhão de adquiridos, residentes no sítio do Farrobo, freguesia e concelho de Porto Santo foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato em apêndice.

Porto Santo, 23 de Janeiro de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma "MOINHO-FLOR - COMÉRCIO DE PLANTAS E ARTIGOS PARA JARDINS, LDA.", e tem sede no Sítio do Farrobo, freguesia e concelho do Porto Santo.

Parágrafo único - A gerência poderá, sem necessidade de deliberação da assembleia geral, proceder à criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, bem como transferir a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Segundo

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de plantas naturais e artificiais e artigos de jardinagem.

Terceiro

A sociedade pode criar novas sociedades e adquirir participações em sociedades de objecto diferente, integrar agrupamentos complementares de empresa, associados, bem como alienar as participações no capital de outras empresas.

Quarta

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de dez mil euros, e está representado em duas quotas de igual valor nominal de cinco mil euros pertencentes uma a cada sócio, Luís Roberto de Melim Telo e Maria Susana da Silva de Abreu Telo.

Quinta

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares, até ao montante de vinte mil euros, na proporção das respectivas quotas, em conformidade com tudo o mais que a assembleia geral deliberar.

Sexta

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme deliberado em assembleia geral, pertence aos sócios Luís Roberto de Melim Telo e Maria Susana da Silva de Abreu Telo, que ficam desde já nomeados gerentes, sendo necessária a assinatura conjunta dos gerentes para obrigar a sociedade sendo suficiente uma só assinatura para actos de expediente.

Sétima

A cessão de quotas é condicionada, se para estranhos, ao consentimento prévio da sociedade, que, em primeiro lugar e os sócios em segundo, poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

Oitava

A sociedade poderá amortizar compulsivamente quotas, quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendida judicialmente, ou sejam cedidas para estranhos sem prévio consentimento da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será, no caso de cessão sem o consentimento, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço, e nos restantes casos o que resultar de balanço a dar para o efeito.

Nona

No caso de falecimento de qualquer sócio a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido que nomearão um, entre si, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

Décima

A convocação das assembleias gerais, será feita por carta registada com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, salvo aos casos em que a Lei exija ou permita outra forma de convocação.

Disposição transitória

A sociedade entra imediatamente em actividade, para o que a gerência é autorizada a celebrar quaisquer contratos e proceder ao levantamento das entradas, a fim de prover as despesas de constituição, registo, funcionamento e instalação.

Está conforme o original.

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL
DE SÃO VICENTE****CRUZ & NUNES, LDA.**

Número de matrícula: 00136;

Número de inscrição: 1;

Número e data da apresentação: 04/20020228

Maria João Lira Caldeira, 2.^a Ajudante:

Certifica que no dia vinte e quatro de Janeiro de dois mil e dois, no Cartório, Notarial do Porto Moniz, entre Francisco da Cruz Nunes, c.c. Louisa Petronella Katherina Van Straaten Nunes, na comunhão geral, residente ao sítio do Tanque, Ponta Delgada e Ducan Nunes, solteiro, maior, residente ao sítio do Tanque, Ponta Delgada - foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Primeiro

A sociedade adopta a firma "Cruz & Nunes, Limitada" e terá sede ao sítio do Tanque, freguesia de Ponta Delgada, concelho de São Vicente, a qual poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

Segundo

A Sociedade tem por objecto a actividade de transporte ocasional de passageiros em veículos ligeiros.

Terceiro

O capital Social integralmente realizado em numerário é do montante, de cinco mil euros, e está representado em duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de três mil euros ao sócio Francisco da Cruz Nunes; e
- outra, do valor nominal de dois mil euros, ao sócio Ducan Nunes.

Quarto

Poderão ser exigidas aos sócios, prestações suplementares até ao montante global de vinte mil euros, na proporção das respectivas quotas, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos de todo o capital social.

Quinto

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, compete ao sócio Francisco da Cruz Nunes, desde já nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para vincular a sociedade em todos os actos e contratos.

Sexto

É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em letras de favor, avales, abonações e outros actos de natureza semelhante.

Sétimo

A cessão de quotas é livremente permitida entre sócios, mas para estranhos fica dependente do consentimento prévio da sociedade, ficando neste caso atribuído aos sócios não cedentes o direito de preferência.

Oitavo

No caso de arresto, penhora, arrolamento ou outra forma de apresentação judicial de quota, a sociedade poderá deliberar, no prazo de noventa dias, a sua amortização ou aquisição, por ela própria ou por outrem, sócio ou não, pelo respectivo valor nominal ou superior, fixado naquela deliberação.

Nono

No caso de morte ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido ou representante do interdito, os quais deverão nomear entre si, um, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

Décimo

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas, com aviso de recepção, expedidas com a antecedência mínima de quinze dias, salvo nos casos em que a Lei exija outra forma de convocação.

Décimo primeiro

As normas legais meramente dispositivas poderão ser derogadas por deliberação dos sócios.

Disposições transitórias

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, para o que a gerência fica autorizada a celebrar negócios jurídicos, bem como a levantar as importâncias depositadas correspondentes à realização do capital social, para fazer face a encargos com a constituição, registo e despesas correntes da sociedade.

São Vicente, 8 de Junho de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

JESUS & SOAREZ, LDA.

Número de matrícula: 00138;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 04/20020409

Maria João Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que no dia vinte três de Março de dois mil e dois, no Cartório Notarial de São Vicente, entre Leonel Soarez Soarez e mulher Rita Maria de Jesus da Silva Soarez, c. com. Geral, residentes no sítio do Pico, Ponta Delgada - foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Primeira

A sociedade adopta a denominação "JESUS & SOAREZ, LDA.", e tem a sua sede no Sítio dos Enxurros, freguesia da Ponta Delgada, concelho de São Vicente.

Segunda

A sociedade tem por objecto: Comércio a retalho de têxteis, comércio a retalho de artigos para o lar, artigos regionais, bijutaria, Snack-bar, fotografia e papelaria.

Terceira

O capital social integralmente realizado em numerário é do montante de cinco mil euros representado em duas quotas:

- uma no valor nominal de dois mil e quinhentos e cinquenta euros, pertencente à sócia, RITA MARIADA JESUS DASILVASOAREZ,
- outra no valor nominal de dois mil quatrocentos e cinquenta euros, pertencente ao sócio LEONEL SOAREZ SOAREZ.

Quarta

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, compete a sócios ou não sócios eleitos em assembleia geral.
- 2 - Ficam desde já designados gerentes os sócios Leonel Soarez Soarez e Rita Maria de Jesus da Silva Soarez.
- 3 - A sociedade fica vinculada com assinatura de um gerente.

Quinta

A divisão e cessão de quotas é livremente permitida entre os sócios, mas para estranhos fica dependente do consentimento prévio da sociedade, gozando esta do direito, de preferência em primeiro lugar e os sócios em segundo.

Sexta

A sociedade poderá amortizar compulsivamente quotas, quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer, forma apreendidas judicialmente, ou sejam cedidas para estranhos, sem o prévio consentimento da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito, e no de cessão sem o consentimento, o valor da quota, se outro inferior não resultar do último balanço.

Sétima

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registada dirigida aos sócios, com aviso de recepção expedidas com, antecedência mínima de quinze dias.

Oitava

Poderão ser exigidas prestações suplementares até o montante de cem mil euros, e na proporção das respectivas quotas, sempre que entendido e aprovado, por maioria qualificada de setenta e cinco por cento, em assembleia geral.

São Vicente, 8 de Junho de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries	€ 57,20	€ 28,57;
Completa	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,49 (IVA incluído)